



**PORTARIA Nº 036 de 29 de maio de 2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Cidade Ocidental – Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e seguintes da Lei Municipal nº 1352/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens**, vinculada ao Instituto de Previdência Própria de Cidade Ocidental – Goiás, OCIDENTAL – PREV, cujas atribuições consistem em:

I- Avaliar e Classificar os Bens Permanentes indicados para Baixa. Para esta finalidade serão adotadas as seguintes classificações e critérios:

a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

II-Emitir Parecer quanto à destinação final dos Bens Permanentes, arrolados no respectivo Processo de Baixa, submetendo-os ao Presidente do Instituto, o qual decidirá, com base no parecer técnico apresentado por esta, se autorizará o desfazimento ou, se discordar do parecer apresentado pela Comissão, solicitará informações de forma



fundamentada à Comissão que fará os esclarecimentos necessários à tomada de decisão quanto a baixa dos bens submetidos à análise;

III- Instruir os processos de desfazimento, conforme a classificação dos bens inservíveis.

**Art. 2º.** Designar os servidores: **Luiz Pereira Ramos Neto; Cristiane da Silva Monteiro e Ester Nery de Souza**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**RAFAEL HENRIQUE FARIAS PENA PASSOS**  
Presidente do OCIDENTAL PREV